

**LEI MUNICIPAL Nº 1021/98**

**SÚMULA:** Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal assinar convênio e dá outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elidio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a assinar convênios com diversas secretarias, bem como demais órgãos Estaduais e Federais, para o exercício de 1998.

**Art. 2.** – Os convênios de que trata o artigo primeiro desta Lei serão para alocar recursos destinados a obras e outras finalidades.

**Art. 3.** – Para conhecimento do Legislativo Municipal, será encaminhada a esta Casa de Leis, com antecedência de 48 horas da primeira reunião de cada mês, a relação de convênios firmados, sob pena de revogação da presente Lei.

**Art. 4.** – Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 1998.

**Elidio Zimerman de Moraes**  
**Prefeito Municipal**